Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2560, de 15 de fevereiro de 2.007.

"Dispõe sobre a impossibilidade de novos desmembramentos na área conhecida como Loteamento Meu Sítio, cujo perímetro encontra-se descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2.538, de 25/10/2006".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de novos desmembramentos na área conhecida como loteamento Meu Sítio, cujo perímetro encontra-se descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2.538, de 25/10/2006, restringindo-se o parcelamento apenas ao constante do projeto de regularização que vier a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 02 de fevereiro de 2.007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412